

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N° _____, de _____ de _____ de 2021

Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial para acobertar despesas com viagem para participação de atleta Ituiutabana no evento esportivo "Corrida Internacional São Silvestre 2021".

Cm 1553/2021

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, no valor de até R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais), para realização de despesas de viagem, para participação de atleta Ituiutabana no evento esportivo "Corrida Internacional São Silvestre 2021", que acontecerá em São Paulo-SP.

Art. 2º Para concorrer com as despesas derivadas do crédito especial aberto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de novembro de 2021.

COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S., em 06/12/2021

PRESIDENTE

Leandra Guedes
Leandra Guedes

- Prefeita de Ituiutaba -

A ordem do dia desta sessão

07/12/2021

Presidente

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.
S.S., em 06/12/2021

PRESIDENTE

Aprovado em 1ª votação por
16 favoráveis 00 contrários.

07/12/2021

Presidente

Aprovado em 2ª votação por
15 favoráveis 00 contrários

13/12/2021

Presidente



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 19265 / 2021

Data de Abertura: 10/11/2021 15:00:31

Contribuinte: CARLA CLEMENTINA ALVES SOUZA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 99768-8896

C.N.P.J ou C.P.F: 102.312.516-10

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: - SOLICITA A ANALISE DO PEDIDO DE PATROCÍNIO A CARLA CLEMENTINA ALVES SOUZA, 31 ANOS, NO INTUITO DE VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DA MESMA NA CORRIDA INTERNACIONAL DE SÃO SILVESTRE.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: HIGOR DE SOUZA BEZERRA

Prezado Senhor (a)

Venho por meio deste ofício solicitar, por gentileza, a análise do pedido de patrocínio a Carla Clementina Alves Souza, 31 anos, no intuito de viabilizar a participação da mesma na Corrida Internacional de São Silvestre, que acontecerá no ano de 2021 no estado de São Paulo.

A atleta que reside na cidade de Ituiutaba e treina de forma independente, percorre trechos de 5 / 10 / 21 e 42 Km, com o objetivo de praticar o esporte e representar a cidade, incentivando a prática da modalidade na região.

Devido a disciplina e determinação nos treinos Carla tem alcançado excelentes resultados nas corridas das quais participou, conseguindo boa colocação, seja por categoria ou geral.

Infelizmente com a baixa renda, não se consegue suprir todos os gastos que um circuito de corrida exige. Tais como: inscrição, transporte, alimentação, hospedagem, em principal quando se trata de uma corrida fora do estado. O que faz o patrocínio ser de suma importância.

PLANILHA DE CUSTOS (Viagem) - CORRIDA INTERNACIONAL SÃO SILVESTRE - SP - 2021

PLANILHA DE CUSTOS - Atleta - CARLA CLEMENTINA ALVES SOUZA	
Data	29/12 à 01/01
Corrida	CORRIDA INTERNACIONAL DE SÃO SILVESTRE - 2021
Local	São Paulo-SP
Passagem	R\$ 360,00
Hospedagem	R\$ 350,00
Alimentação	R\$ 200,00
Inscrição	R\$ 210,00
Valor Total	R\$ 1.120,00

Ciente de sua preciosa atenção me despeço.

DADOS PESSOAIS:

Nome: Carla Clementina Alves Souza

RG: MG-13.692.845

CPF: 102.312.516-10

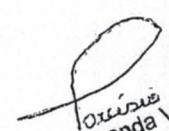
Ituiutaba, 20 de Novembro, de 2021


Carla Clementina Alves Souza

Carla Clementina Alves Souza

E-mail: carlaheduardo@gmail.com

(34) 9 9768-8896


Tarcísio de Miranda Villela
Seção de Gestão Tributária
21

A REUNIÃO PELAS APROVAÇÕES DOS PEDIDOS DE AJUDA
AOS ATLETAS E EQUIPES E DEIXOU ABERTO A PALAURA
DOS CONSELHEIROS E NADA MAIS A RELATAR PELOS
CONSELHEIROS E POR MIM ENCERRO ESTA REUNIÃO
EM TEMPO COM RELAZÃO AO PEDIDO DE AJUDA DE
CUSTO DAS ATLETAS DE HANDEBOL: GABRIELLY VITORIA
ROSA DA SILVA E (MARIA ELEUSA) ESTER MARCIA TEIXEIRA
LUES O PEDIDO NAO FOI APROVADO PELOS CONSELHEI
ROS VISTO QUE ESSE PEDIDO DE AJUDA DE CUSTO
NAO PODE SER REALIZADO PELO CONSELHO MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER. APOS ESSE ULTIMO PEDIDO DE
AJUDA DE CUSTO TER SIDO LAURADO NA ATA FICOU
DECIDIDO QUE O CMEL FARA E ENCAMINHARA
OFICIOS AO ITUIUTABA CLUBE E AS ATLETAS DO
HANDEBOL SOBRE AS QUESTOES RELATIVAS A CADA
PEDIDO DE AJUDA, NADA MAIS A APRESENTAR
FOI ENCERRADA(A) REUNIÃO DO CMEL ASSINADA
POR MIM E POR TODOS CONSELHEIROS PRESENTES:
André Luiz de Miranda, Wanderson, Fernando Donizet Rosa, Carlos Henrique
de Almeida, Vinícius Faria de Oliveira, Renato Gomes dos Reis
ATA DE REUNIÃO DO CMEL - CONSELHO MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER REUNIÃO REALIZADA AOS 10 (DEZ) DIAS
DO MES DE NOVEMBRO DE 2021, AS 13h NO GINÁSIO
POLIESPORTIVO MUNICIPAL COM A PRESEÇA DOS CONSE-
LHEIROS: VINÍCIOS FARIA DE OLIVEIRA, CARLOS HENRIQUE
ARAÚJO DO NÍDICAL, GERALDO ALVES DIAS, WANDERSON
CUSTODIO DOS REIS, FERNANDO DONIZET ROSA, GONÇALVES
ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA ABROU A REUNIÃO O PRESIDENTE
DO CMEL, FERNANDO DONIZET AGRADECENDO OS
CONSELHEIROS PRESENTES, EM TEMPO ESTA PRESENTE
O CONSELHEIRO JAIR MARQUES DE FREITAS FILHO O
PRESIDENTE COLOCOU EM Pauta OS ASSUNTOS: VOTAR
DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ESPORTES

O PEDIDO DE AJUDA DE CUSTO P/ A AJUDA
 CARLA CLEMENTINA ALVES SOUZA P/ CUSTEIO DAS
 DESPESAS RELATIVA A PARTICIPACAO NA CORRIDA DE
 SAO SILVESTRE-2021 DE ACORDO COM OFICIO
 COM DETALHAMENTO DE DESPESAS NO VALOR
 DE R\$ 1.120,00 (UM MIL, CENTO E VINTE REAIS). AJUDA
 DE CUSTO P/ PARTICIPACAO NA LIGA AZUL DE FUTSAL NA
 CIDADE DE SAO SIMAO (GO) COM EQUIPES DE FUTSAL
 DA PREFEITURA DE ITUIUTABA COM PARTICIPACAO DE
 DUAS EQUIPES, SUB-15-CATEGORIA NO MASCULINO
 E FEMININO NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.320,00 (DOIS
 MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS) A SER REALIZADO
 NO PERIODO DE 16 a 19 DE DEZEMBRO/2021
 CUSTOS DETALHADO PELO OFICIO N° 001/2021. APÓS
 FALAR DA Pauta PARA OS CONSELHEIROS E PEDIU
 PARA MANIFESTAREM SOBRE AS TRES PAUTAS LIDAS
 COM RELACAO COM O REGIMENTO INTERVO DO
 CMEL, TODOS APROVARAM O REGIMENTO. COM
 RELACAO A AJUDA DE CUSTO PARA A ATLETA DE
 CORRIDA DE RUA, CARLA CLEMENTINA ALVES SOUZA FOI
 APROVADA NO VALOR SOLICITADO DE R\$ 1.120,00 (UM
 MIL, CENTO E VINTE REAIS). COM RELACAO A AJUDA
 DE CUSTO DAS EQUIPES DE FUTSAL, CATEGORIA SUB-15
 NO MASCULINO E FEMININO P/ DISPUTAR A "LIGA AZUL"
 NA CIDADE DE SAO SIMAO (GO) NO PERIODO DE 16 a
 19 DE DEZEMBRO/2021 FOI APROVADO NO VALOR DE
 R\$ 2.320,00 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS). TODOS
 OS PEDIDOS FORAM APROVADOS, SEM MAIS NADA A DECLARAR
 E OS CONSELHEIROS NADA A FALAR ENTENHO A REUNIAO DO
 ASSINADO POR MIM E PELOS DEMAIS CONSELHEIROS PRESENTES
 André Luiz de Miranda, Fernando Damizal, Rogério, Gabriel,
 Carlos Henrique, Francisco, Vitor, e
 Vinícius Farias de Oliveira, por Marques de S. Filho, Wanderley
 Carlos de S. Filho



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER Nº 459/ 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19265/2021

REQUERENTE: CARLA CLEMENTINA ALVES SOUZA

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo em que a Requerente pleiteia a concessão de ajuda de custo para participar da Corrida Internacional São Silvestre – SP – 2021, no Estado de São Paulo, nos dias 29/12/2021 a 01/01/2022, no valor de R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais).

Breve o relatório, passo à análise.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição Federal dispõe em seu artigo 217, inciso II acerca do fomento pelo poder público de prática desportivas, nos seguintes termos:

Art. 217 – É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

(...)

II – a destinação de recursos público para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para o desporto de alto rendimento;

Compulsando-se os autos, verifica-se que a Requerente pleiteia a concessão de ajuda de custo para participar da Corrida Internacional São Silvestre – SP – 2021, no Estado de São Paulo, nos dias 29/12/2021 a 01/01/2022.

Como vimos, o pedido apresentado pela Requerente se deu tempestivamente, antes da realização do evento.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Aliado a isto, importante se ter em mente que para a concessão da ajuda de custo solicitada é necessária aprovação de projeto de lei pela Câmara Municipal antes da realização do evento.

Assim, verifica-se que não há impedimento para a concessão da ajuda de custo para as práticas desportivas, porém a mesma só pode ser concedida mediante prévio projeto de lei enviado para a Câmara Municipal e antes da data do evento, conforme previsão do artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320/64, *in verbis*:

Art. 41 – Os créditos adicionais classificam-se em :

(...)

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Desse modo, considerando que o pedido apresentado se deu antes da data de sua realização, em tempo hábil para elaboração e remessa do Projeto de Lei à Câmara Municipal e considerando o parecer favorável do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMEL), entendemos pela possibilidade de seu atendimento..

3. CONCLUSÃO

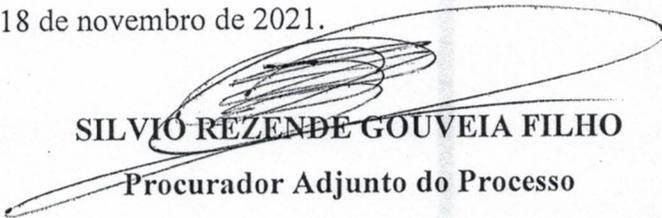
Por todo o exposto, esta Procuradoria Geral ENTENDE pelo DEFERIMENTO do pedido.

É o parecer. S.M.J

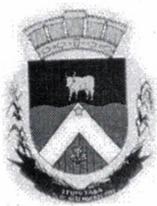
Prefeitura de Ituiutaba, 18 de novembro de 2021.


JÉSSICA DAIANA FARIA DE SOUZA

Procuradora Geral


SILVÍO REZENDE GOUVEIA FILHO

Procurador Adjunto do Processo
Administrativo e do Contencioso em Geral



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2021/315

Ituiutaba, 30 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

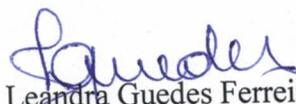
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 87.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 87/2021, desta data, acompanhada de projeto de lei *autoriza o poder executivo a abrir crédito especial para acobertar despesas com viagem para participação de atleta Ituiutabana no evento esportivo "Corrida Internacional São Silvestre 2021"*.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E
FISCALIZAÇÃO

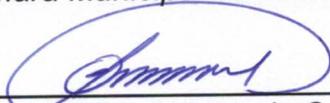
Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/111/2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para acobertar despesas com viagem para participação de atleta Ituiutabano no evento esportivo "Corrida Internacional São Silvestre de 2021", no valor de até R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais).

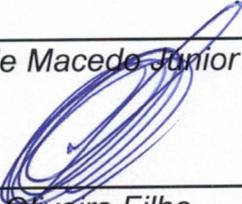
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

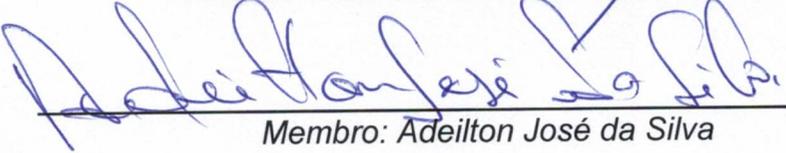
Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de dezembro de 2021.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Junior



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/111/2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para acobertar despesas com viagem para participação de atleta Ituiutabano no evento esportivo "Corrida Internacional São Silvestre de 2021", no valor de até R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais).

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de dezembro de 2021.

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Relator: Odeemes Braz dos Santos

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PARECER JURÍDICO 108/2021

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/111/2021, *que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para acobertar despesas com viagem para participação de atleta Ituiutabano no evento esportivo "Corrida Internacional São Silvestre de 2021, no valor de até R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

Quanto a autorização legislativa para a abertura de crédito especial, o professor Hely Lopes Meirelles,¹ ensina sobre os créditos adicionais:

“Os créditos adicionais são, na técnica financeira, de três espécies: suplementares, especiais e extraordinários: créditos suplementares são os que se destinam a reforçar a verba já prevista no orçamento mas, que se revelou insuficiente para ocorrer às reais necessidades da obra ou do serviço; créditos especiais são os que se destinam a atender a despesas supervenientes ao orçamento, mas oriundas de lei; créditos extraordinários são os que se destinam a atender a fatos imprevistos e anormais (por ex.: calamidade pública)”.

Cumpre-nos salientar que a abertura de créditos adicionais especiais é plenamente permitida pelo art. 41, inciso II da Lei 4.320/64. Dispõe o art. 43, inciso III da mencionada Lei que os recursos para referida abertura podem decorrer da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;(...)”.

Desse modo, a abertura de crédito adicionais especiais atende à necessidade da Administração de se cobrir despesas para quais não haja dotação orçamentária específica. A abertura de crédito especial criará dotação para consecução do fim proposto, com recursos suficientes para cobertura das despesas com tal atividade.

¹ Direito Municipal Brasileiro, 15ª Edição. São Paulo: Editora Malheiros, 2006, p.681.



Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei do executivo municipal, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Portanto, nosso entendimento é de que não há óbice jurídico à sua aprovação, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis.

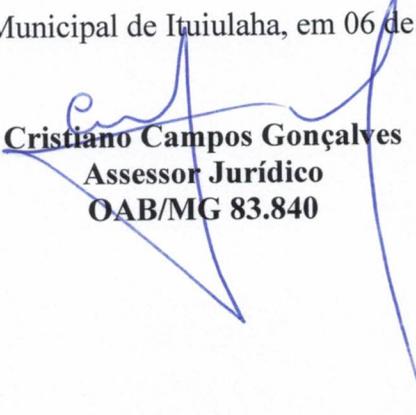
Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Ressalta-se que o *quorum* das deliberações do projeto em questão é de **maioria simples**, conforme preleciona o Regimento Interno da Câmara Municipal.

O projeto, no seu aspecto formal e quanto ao mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 06 de dezembro de 2021.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840